



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia treze de
2. julho de mil novecentos e oitenta e oito (13.7.1988),-
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente-
5. Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice-Presi-
6. dente Benildes de Souza Ribeiro; Juiz Federal Doutor
7. Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direi-
8. to Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodri-
9. gues Veloso; Juristas: Doutor José Henrique Wanderley
10. Filho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e a Procu-
11. radora Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquer-
12. que Oliveira Recena, comigo, Reinaldo Dornelas Camara,
13. Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida
14. e aprovada a ata da sessão anterior, S.Ex<sup>a</sup> o Desembarga-
15. dor Presidente comunicou ao TRE o resultado da reconta-
16. gem dos votos das urnas das seções 158<sup>a</sup>, da 100<sup>a</sup> Zona-
17. (Olinda) e 43<sup>a</sup>, da 105<sup>a</sup> Zona (Caruaru), determinada pe-
18. lo TSE, proclamando a seguinte alteração no resultado
19. final do pleito de 15.11.1986, na parte referente a De-
20. putado Estadual: Com a recontagem, o candidato JOÃO LY-
21. RA FILHO, que obtivera 11.511 votos, ocupando a 2<sup>a</sup> suplên-
22. cia, ganhou mais 16 votos, ficando com um total de ...
23. 11.527 votos e passando para a primeira suplência; o
24. candidato JOSÉ FERREIRA DE AMORIM, que obtivera 11.525
25. votos, ocupando a 1<sup>a</sup> suplência e ficou com a mesma vo-
26. tação, passou para a segunda suplência, havendo, assim,
27. uma inversão de posição entre os dois candidatos. O Tri-
28. bunal homologou, por unanimidade, o resultado. Dr. Ita-
29. mar Pereira relatando o PROCESSO 987/88, classe XIII. O
30. Presidente do Diretório Regional do PTB solicitando o
31. registro do Diretório Municipal de PETROLINA. DECISÃO:-
32. Unanimemente, deferido o pedido. Des. Benildes Ribeiro re-
33. latando o PROCESSO 988/88, Classe XIII. O Presidente do
34. Diretório Regional do PFL solicitando o registro do Di-
35. retório Municipal de BREJÃO. DECISÃO: Unanimemente, defe-
36. rido o pedido de registro, excluído o último diretoria-
37. no eleito, para reserva da vaga do líder. Dr. Ozael Velo-
38. so relatando o PROCESSO 550/88, Classe XVII. Francisco
39. Rinaldo Frazão requerendo esclarecimento quanto a domi-
40. cílio eleitoral, para efeito de candidatura. DECISÃO: Una-
41. nimemente, não se conheceu da consulta. Dr. Itamar Perei-
42. ra relatando o PROCESSO 954/88, classe XIII. O Presiden-
43. te do Diretório Regional do PMDB solicitando o regis-
44. tro dos Diretórios Municipais de: CONDADO, IBIRAJUBA, LA
45. GOA DOS GATOS, TUPANATINGA, VERTENTES, 9<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> ZONAS/RECI


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. FE.DECISÃO: Unanimemente, indeferido o pedido de registro de CONDADO. Unanimemente, deferidos os pedidos com relação aos demais municípios, sendo que, com relação a TUPANATINGA, deve ser excluído o nome de MANOEL FERREIRA SANTOS DA SILVA, para constar apenas a expressão "líder", e, em VERTENTES, deve ser excluído o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder. Dr. Francisco Queiroz relatando o PROCESSO 942/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando o registro do Diretório Municipal de GRANITO e VERDEJANTE. DECISÃO: Unanimemente deferidos os pedidos. Dr. José Joaquim de Almeida Neto relatando o PROCESSO 994/88, classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PMDB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de: PARNAMIRIM, PAUDALHO, CABROBÓ, FEIRA NOVA, GLÓRIA DO GOITÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, LAGOA DOS GATOS e ARCO VERDE. DECISÃO: Unanimemente deferidos os pedidos. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 953/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PDC solicitando o registro dos Diretórios Municipais de: TUPANATINGA, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, GARANHUNS, IGARASSU, TORITAMA, ITAPISSUMA, CORTÊS e BARRA DE GUABIRABA. DECISÃO: Unanimemente indeferidos: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE e GUABIRABA; deferidos: IGARASSU, TORITAMA, ITAPISSUMA e CORTÊS, com os seguintes adendos: Em IGARASSU e ITAPISSUMA, devem ser excluídos os últimos diretorianos eleitos, para reserva das vagas dos líderes; em TORITAMA, deve ser excluído o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, e o vogal eleito para a Comissão Executiva; em CORTÊS, deve ser excluído o nome do vogal eleito para a Comissão Executiva. Por maioria de votos, foi convertido o julgamento em diligência com relação a TUPANATINGA, para a exclusão do último diretoriano eleito e eleição de novo Presidente da Comissão Executiva, contra o voto do Dr. Francisco Cavalcanti, que deferia o pedido de registro do seu Diretório Municipal. Unanimemente deferido o pedido de retirada quanto ao Diretório de GARANHUNS. Determinou-se que na ata da sessão do dia 6.7.88, a DECISÃO do PROCESSO 911/88 passa a ser lida como se segue: "Unanimemente resolveu o TRE rever sua decisão anterior, para deferir BELÉM DE MARIA e também o pedido de registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DO EGITO, uma vez que as diligências foram cumpridas em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar foi en-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

- 91. cerrada a sessão, do que, para constar eu, *Barros*
- 92. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente
- 93. que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signatures and scribbles]*